



Sup. Pleis

Câmara Municipal de Loulé

**-----ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE-----
-----LOTEAMENTO N.º 3/80-----**

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 3/80, em nome de **LUSOTUR – SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, S.A.**, requerido por **SEQUEIRATUR – GESTÃO IMOBILIÁRIA E TURISMO, LIMITADA**, NIPC 503 918 849, com sede na Avenida da Marina, Edifício Olympus, Loja n.º 32, Vilamoura, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé, que titula o licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 3/80, emitido em catorze de outubro de mil novecentos e oitenta, averbamentos emitidos em dezanove de março de mil novecentos e oitenta e um, em doze de junho de mil novecentos e oitenta e sete, e em nove de agosto de mil novecentos e noventa e três, e aditamento emitido em quinze de setembro de dois mil e cinco, relativo aos lotes 4.12.1S/35, 4.12.1S/36, 4.12.1S/37, 4.12.1S/38, 4.12.1S/41, 4.12.1S/42 e 4.12.1S/43, que incide sobre os prédios sitos em Vilamoura, da Freguesia de Quarteira, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número quatro mil trezentos e cinquenta e um, barra, mil novecentos e noventa e um, zero quatro, vinte e nove, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número oito mil trezentos e sessenta, número quatro mil trezentos e cinquenta e dois, barra, mil novecentos e noventa e um, zero quatro, vinte e nove, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número oito mil trezentos e sessenta e um, número quatro mil trezentos e cinquenta e três, barra, mil novecentos e noventa e um, zero quatro, vinte e nove, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número oito mil trezentos e sessenta e dois, número quatro mil trezentos e cinquenta e quatro, barra, mil novecentos e noventa e um, zero quatro, vinte e nove, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número oito mil trezentos e sessenta e três, número quatro mil trezentos e cinquenta e cinco, barra, mil novecentos e noventa e um, zero quatro, vinte e nove, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número oito mil trezentos e sessenta e quatro, número quatro

PROC.3/17



Silvia Roxo

Câmara Municipal de Loulé

mil trezentos e cinquenta e seis, barra, mil novecentos e noventa e um, zero quatro, vinte e nove, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número oito mil trezentos e sessenta e cinco, número quatro mil trezentos e cinquenta e sete, barra, mil novecentos e noventa e um, zero quatro, vinte e nove, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número oito mil trezentos e sessenta e seis, da respetiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho da Vereadora da Câmara Municipal, por delegação do Presidente da Câmara, de treze de dezembro de dois mil e dezassete.-

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, apresenta, de acordo com a “Planta de Loteamento” que constitui o **anexo I**, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e de construção, e não existe alteração no número de fogos.-----

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A junção dos lotes 4.12.1S/35, 4.12.1S/36, 4.12.1S/37 e 4.12.1S/38, num só, passando a ser designado por **Lote 4.12.1S/35/36/37/38**, com a área de **850 m²** e alteração de uso passando de moradias em banda e/ou comércio para **moradias em banda e/ou comércio e habitação coletiva**;-----

-----A junção dos lotes 4.12.1S/41, 4.12.1S/42 e 4.12.1S/43, num só, passando a designar-se por **Lote 4.12.1S/41/42/43**, com a área de **731 m²** e alteração de uso passando de moradias em banda e/ou comércio para **moradias em banda e/ou comércio e habitação coletiva**.-----

-----O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no “Regulamento da operação de Loteamento do Sector 4 – Zona 12 – Subzonas 1O, 1Q, 1R, 1S, 1T e 1Eq/5”, que constitui o **anexo II**, que inclui o “Quadro Disciplinar e Estatístico” e o “Mapa com a área dos Lotes”.-----



Câmara Municipal de Loulé

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Loulé, 28 de agosto de 2018-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:-----

Pagas as taxas pelas Guias n.º 6409/2018 e n.º 6410/2018, em 07/05/2018-----

O Chefe de Divisão, **CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES**:-----